

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

HRIRA IDO SAILTO YUCUMA



PROJETO DE LEI N° 020, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas abrir crédito suplementar por redução de dotações no orçamento do Município. conceder subvenção social ao Sindicato dos Municipários de Derrubadas, CNPJ 01.260.325/0001-76 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, Lei orçamentária nº 1.481/2021,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fiça aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

2.024- Manutenção da Cultura 248- 335043- 0001- subvenções sociais

R\$ 50.000.00

Total Geral R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotação, conforme segue:

1.015- Pavimentação de Vias 675- 449051- 0001- obras e instalações

R\$ 50.000,00

Total geral

R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais).

Artigo 3° Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Sindicato dos Municipários de Derrubadas, CNPJ nº 01.260.325/0001-76, com sede na Avenida Porto Alegre, s/nº, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 4° O recurso destinado através da presente Lei, é um incentivo financeiro a ser usado em benefício dos servidores municipais, associados ou não da Entidade Sindical, decorrente da venda da folha de pagamento, através do Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo Administrativo nº 42/2022, e Instrumento de Contrato Poupança e,Investimentos Raízes – SICREDI RAÍZES RS/SC/MG.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

THERRA DO SAILTO YUCUMA

Artigo 5° A entidade beneficiada deverá dar publicidade a subvenção social ora concedida, bem como comprovar a aplicação do recurso em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Artigo 6° A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Manutenção da Cultura.

Artigo 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2022.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aps 01/07/2022.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

